



**CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas:**

O presente estudo tem por objetivo subsidiar a **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, para a Câmara Municipal, devendo os sistemas possuir integração entre si**, conforme necessidade de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

**2. Necessidade da Contratação:**

A aquisição dos softwares visa à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos processos envolvidos em todas as atividades, gerando rapidez na tomada de decisões e o alcance dos resultados planejados, além de garantir melhoria geral nas operações do dia a dia desta Câmara Municipal, aumentando a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A locação do software torna-se mais vantajosa que sua aquisição, pois sua manutenção e atualização ficarão a cargo do fornecedor e, nestes casos, toda alteração, adaptação, correção e melhoria não onera a Câmara.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público da efetividade da contratação, que deverá ser acompanhada e fiscalizada por esta Administração. O interesse público na contratação será alcançado quando os servidores puderem contar com sistemas completos e funcionais, além de proporcionar economicidade e rapidez nas ações realizadas.

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso.

Além disso, a contratação está em consonância com os princípios da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe à Administração Pública a obrigação de garantir transparência ativa, assegurando ao cidadão o acesso facilitado a dados e





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

informações públicas. A adoção de sistemas informatizados integrados possibilita o cumprimento dessas exigências legais, promovendo a publicidade dos atos administrativos e fortalecendo os mecanismos de controle social e institucional.

**3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):**

A contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que a Câmara Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

**4. Área Requisitante:**

| Área requisitante                | Responsável                             |
|----------------------------------|-----------------------------------------|
| Diretoria Geral (administrativo) | <b>Lusinéia Machado de Menezes Rosa</b> |

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

Para atendimento da demanda da Câmara Municipal, os serviços devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá executar o serviço, quando da solicitação da Contratante, no endereço informado mediante solicitação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e execução dos serviços.
- O serviço deverá estar consonante com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item;
- O serviço a ser contratado deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;
- O contratado deverá executar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA Estado do Espírito Santo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas;

- **Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Em atendimento ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e à legislação ambiental vigente, a presente contratação deve observar critérios de responsabilidade socioambiental, adaptados à natureza dos serviços de tecnologia da informação.

Recomenda-se que a empresa contratada:

- Utilize data centers com certificações de eficiência energética e práticas sustentáveis, como o uso racional de energia elétrica, sistemas de refrigeração eficientes e controle de emissões;
- Mantenha políticas de segurança e descarte ambientalmente adequado de equipamentos de TI utilizados internamente;
- Adote práticas de governança socioambiental, incentivando a redução do uso de papel por meio da digitalização de processos e promovendo a inclusão digital e o acesso à informação;
- Preveja ações de capacitação dos usuários para uso consciente e sustentável das ferramentas digitais fornecidas, quando aplicável.

Tais medidas contribuem para a sustentabilidade institucional da Câmara Municipal e estão em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, como a eficiência e a responsabilidade ambiental.

- O serviço será recebido provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O serviço será recebido definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a Contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
- A eventual reprovação do serviço, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

**6. Levantamento de Mercado:**

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, na atual necessidade da Câmara Municipal de Sooretama - ES.

O tipo de objeto deste estudo é caracterizado como **bem e serviço comum**, por tratar-se de uma solução de software padronizada, amplamente disponibilizada no mercado por diversas empresas, com especificações objetivas, claras e de fácil comparação, nos termos do art. 6º, inciso XXII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para embasar o levantamento de preços e comprovar a viabilidade da contratação, foi realizada pesquisa de mercado conduzida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Sooretama, com coleta de cotações junto a fornecedores especializados, considerando a totalidade dos módulos integrados, os serviços de migração, implantação, treinamento e suporte técnico.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                  |
|------|-------|------|------------------------------------------------------------|
| 01   | 12    | MÊS  | SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS       |
| 02   | 12    | MÊS  | SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO                          |
| 03   | 12    | MÊS  | SISTEMA INTEGRADO DE BENS PATRIMONIAIS                     |
| 04   | 12    | MÊS  | SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO |





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|    |     |       |                                                                                |
|----|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | 12  | MÊS   | SISTEMA INTEGRADO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA                                      |
| 06 | 12  | MÊS   | SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA                              |
| 07 | 12  | MÊS   | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DATACENTER EM NUVEM)                                    |
| 08 | 300 | HORAS | TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NOS SISTEMAS                            |
| 09 | 01  | SERV. | MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS |
| 10 | 01  | SERV. | MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO                                         |
| 11 | 01  | SERV. | MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO BENS PATRIMONIAIS                                    |
| 12 | 01  | SERV. | MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO                |
| 13 | 01  | SERV. | MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA                         |

**Valor Total da Média: R\$ 197.565,04 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).**

**7. Descrição da Solução Como um Todo:**

A solução da proposta envolve a **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, para a Câmara Municipal, devendo os sistemas possuir integração entre si**, para garantia de prestação dos serviços públicos.

No mercado existe a solução proposta, sendo que esta é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de variadas empresas e, conseqüentemente, possibilita a concorrência.

Todos os elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificidades dos serviços.

**8. Estimativa das Quantidades:**

A definição do quantitativo acima especificado foi meticulosamente desenvolvido através de uma análise abrangente das demandas operacionais e das projeções futuras. Isso se baseou no histórico operacional da câmara municipal e nas possíveis variações na demanda. A estimativa visa assegurar a eficiência operacional, otimizando o uso de recursos e atendendo às necessidades específicas do município.

**9. Estimativa do Valor da Contratação:**

O Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 trata da fixação do valor estimado da contratação, estabelecendo que “deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” e ser aferido com a utilização dos parâmetros indicados em seus incisos, de forma combinada ou não. Tais parâmetros são os mesmos utilizados para a composição da cesta de preços nos



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003900320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### Estado do Espírito Santo

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

processos de licitação. Já no inciso VII, o Art. 23 trata da justificativa de preços, que se apresenta como um esclarecimento sobre o valor da contratação firmada.

Com base na disposição legal do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 fixamos a estimativa de valor da presente contratação em **R\$ 197.565,04 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**.

#### 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá parcelar o objeto da contratação sempre que tal medida for técnica e economicamente viável, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. No entanto, o §1º do mesmo artigo estabelece que o parcelamento não será obrigatório quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da medida, especialmente se comprometer a execução do objeto, aumentar custos ou dificultar a fiscalização contratual.

No caso concreto, a contratação tem por objeto a cessão de uso de softwares integrados para a gestão pública da Câmara Municipal de Sooretama/ES, acompanhada dos serviços de migração de dados, implantação, suporte técnico e capacitação dos usuários. Trata-se, portanto, de uma solução única e integrada, cujos módulos (Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, entre outros) são funcional e tecnicamente interdependentes, exigindo pleno grau de compatibilidade e integração sistêmica.

O parcelamento por item, ainda que à primeira vista possa parecer vantajoso sob a ótica da competitividade, representaria risco elevado à eficiência, segurança e operacionalidade da solução contratada, uma vez que distintos fornecedores poderiam adotar tecnologias incompatíveis entre si, dificultando a interoperabilidade, o suporte unificado e a responsabilização por falhas.

Ademais, os serviços de migração de dados e capacitação dos servidores demandam conhecimento integral e domínio da arquitetura da solução como um todo, o que seria inviabilizado caso os sistemas fossem contratados de forma fracionada.

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento da solução, por se tratar de objeto tecnicamente indivisível e integrado, cuja eficiência e efetividade somente poderão ser asseguradas com a contratação de um único fornecedor que entregue a solução de forma completa, conforme previsto no art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Embora não seja necessária a realização de contratações externas adicionais para a viabilidade desta demanda, destaca-se que os módulos integrantes da solução (sistemas) são funcionalmente interdependentes entre si, bem como com os serviços de migração,







**CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

implantação e capacitação, que integram o objeto. Além disso, esta contratação depende do suporte mínimo de infraestrutura já existente, como serviços de internet (em processo licitatório), contrato de TI (vigente), os quais garantem a viabilidade plena da solução.

**12. Observância à LC 123/2006:**

Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**13. Resultados Pretendidos:**

A proposta consiste na realização de um processo licitatório transparente e competitivo, no qual serão selecionados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e custo-benefício estabelecidos pelas normativas vigentes. A contratação desses fornecedores garantirá a contratação de **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, para a Câmara Municipal, devendo os sistemas devem possuir integração entre si**, para os diversos setores administrativos da câmara municipal.

A contratação dos serviços visa a prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas.

Esta solução não apenas atende às demandas operacionais, mas também promove a eficiência na gestão de recursos públicos, garantindo uma administração responsável e transparente.

**14. Providências Prévias ao Contrato:**

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Não serão necessárias para esta contratação a realização de adequações;
- Não há necessidades de recursos materiais adicionais para execução contratual;
- Será necessário a adoção de providências para capacitação dos servidores que irão operar os sistemas.

**15. Possíveis Impactos Ambientais:**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

sustentabilidade ambiental já abordados neste Estudo Técnico Preliminar.

Frisa-se a indispensabilidade da adoção dos critérios de sustentabilidade para a empresa a ser contratada, no sentido de adotar, em sua empresa, medidas que preservem o meio ambiente no descarte de lixos orgânicos e não orgânicos, utilização de produtos que economizem água e energia, produtos educativos que levem à conscientização ambiental e, preferencialmente, produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade de reuso, no que tange às fases de distribuição, uso e destinação final do ciclo de vida dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública.

**16. Declaração de Viabilidade:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

**DECLARO**, em conformidade com a lei e sob suas penas, que é viável a contratação do projeto no âmbito do **processo nº 456/2025** pelos seguintes fatores:

- ✓ A obrigatoriedade da utilização do sistema ERP para a Gestão pública municipal

Sooretama – ES, 30 de junho de 2025

**RANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**LUSINEIA MACHADO DE MENEZES ROSA**  
**DIRETORA GERAL**

